RÁDIO CULTURA DE GUARABIRA LTDA.

Rod. Pb 075 Km 1,25 B/ Areia Branca - Guarabira-Pb - CEP: 58200-000
Telefax: (083) 3271-3000 - CGC- 09.183.526/0001-29
Site: www.cultura790.com.br – E-mail: radioculturagba@bol.com.br

CONTRATO Nº 3722

INICIO			TÉRMINO		
03	01	22	31	12	22

TIPO DE COBRANÇA		
DEPÓSITO IDENTIFICADO BANCÁRIO		X

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

ENDEREÇO: RUA ALFREDO CHAVES **BAIRRO: CENTRO**

CIDADE: LAGOA DE DENTRO **CEP: 58250-000** **ESTADO: PB**

CNPJ OU CPF: 09.071.622/0001-85

PAGAMENTO:DEPÓSITO BANCÁRIO IDENTIFICADO> BCO BRASIL S/A AG.0200-3 C/C 2007-9

AGENTE DE VENDAS: EDCARLO

E-MAIL: radioculturagba@bol.com.br

VALOR MENSAL **R$: 2.000,00** VALOR TOTAL DO CONTRATO **R$: 24.000,00**

VALOR POR EXTENSO	DOIS MIL REAIS (MENSAL)X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

HISTÓRICO

REFERENTE A PROGRAMA SEMANAL (SÁBADOS) COM 05 CHAMADAS NA GRADE DE PROGRAMAÇÃO, VEICULADO NESTA EMISSORA.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Clausula Primeira – O Contratante assume o compromisso de cumprir as determinações da Lei do Código Civil Brasileiro em conformidade com o regulamento à imprensa.

Clausula Segunda – É de responsabilidade da CONTRATANTE o pagamento dos preços convencionados, definido neste contrato, bem como não expor material ilícito, difamatório ou cujos preços/prazos de entrega não sejam condizentes com o anunciado, além da criação e confecção do anuncio.

Clausula Terceira: Fica reservado a emissora o direito de requisitar o horário em qualquer eventualidade, ou mesmo os seus profissionais usarem espaços para os seus trabalhos jornalísticos dentro de qualquer programa contratado ou horário reservado pelo o CONTRATANTE.

Clausula Quarta: A COTNRATADA assume o compromisso de cumprir rigorosamente a veiculação dos serviços acima apresentados. Em caso de falha técnica, obriga-se a veicular em outros horários como forma de compensação. O CONTRATANTE será comunicado através de seu mapa de radiação.

Clausula Quinta: A CONTRATANTE assume o compromisso de cumprir rigorosamente com os prazos estipulados ao pagamento dos serviços. O não cumprimento implicará na suspensão imediata do referido serviço até que seja regularizado os referidos pagamentos.

Clausula Sexta: Este contrato poderá ser suspenso ou cancelado caso as clausulas nele apresentadas deixem de ser cumpridas por qualquer uma das partes, ficando o responsável pela quebra do compromisso de pagar pelos serviços prestados até a data da sua rescisão

Clausula Sétima: Estando de acordo, as partes CONTRATANTE E CONTRATADA com todas as clausulas estabelecidas, firmam o presente contrato com as assinaturas abaixo.

José Pedro de Silva

CLIENTE

AGENTE

Lourdes Galvão

RÁDIO CULTURA DE GUARABIRA LTDA